



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 053/10 – CEFOR

Obriga as empresas que contratarem, a qualquer título, serviços ou obras com o Município de Porto Alegre a manter em seus quadros mão de obra constituída por, no mínimo, 5% (cinco por cento) de ex-apanados ou apanados em cumprimento de penas em regime aberto ou semiaberto.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

Inicialmente, a Procuradoria da Casa e a CCJ manifestaram-se pela existência de óbice legal ao Projeto, conforme fls. 5, 10 e 11. O autor recorreu e contestou a decisão, fls. 7 e 8. No seguimento, a Proposição foi rejeitada na CEFOR e aprovada na CUTHAB.

Todavia, por força do disposto no § 2º do art. 107 do Regimento desta CMPA, a matéria retornou a esta CEFOR para exame, tendo, então, sido designado este relator.

Dessa forma, ao proceder a análise, queremos discordar do parecer anterior e, mesmo, da Procuradoria da Casa e da CCJ.

Consideramos que a Proposta reveste-se de grande mérito e do mais alto grau de coadunação no que concerne à defesa do interesse local. Todos sabemos que um dos fatores preponderantes da violência é o fato de o ex-apanado ou o apanado em regime aberto e semiaberto ser banido das ofertas do mercado de trabalho, fato este responsável pela alta reincidência em delinquir. Neste sentido, o objetivo do Projeto é exatamente o de reverter esta situação, buscando uma forma de o Município abrir postos de trabalho para este segmento estigmatizado da sociedade, mas que necessita de ressocialização através de nova oportunidade.

Assim sendo, este relator também acolhe o Recurso impetrado pelo autor, concordando com os argumentos ali aludidos, e, pelo mérito de que se



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3285/09
PLL Nº 142/09
Fl. 2

PARECER Nº 053/10 – CEFOR

reveste, considera que a Proposição deve prosperar.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de março de 2010.

**Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 23-03-10

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel

c. restrições